SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 17 de Agosto de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO II | Nº 0408

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2011

No aviso de licitação do Pregão Presencial SRP 009/2011, publicado no Diário Oficial nº 0406 de 15 de agosto de 2011, Onde se lê: Serão recebidos até as **14:00h** do dia 26 de agosto de 2011, Leia se: Serão recebidos até as **15:30h** do dia 26 de agosto de 2011.

Guajará - AM, 16 de agosto de 2011.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Félix do Nascimento
Código Identificador:D6A85444

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços, celebrado entre o Município de Itamarati representada pelo Sr. Prefeito João Medeiros Campelo e a empresa Son Creation Marketing e Comunicação Ltda-EPP; Data de Assinatura: 06 de Julho de 2011; OBJETO: "**Realização do Festival Folclórico no Município de Itamarati**"; Valor R$. 87.160,00 (oitenta e sete mil cento e sessenta reais); (Convênio n° 33/2011/SEC). **Onde Lê-se**: Extrato de Contrato n° 02/2011. **Leia-se**: Extrato de Contrato n° 057/2011.

Itamarati(AM), 01 de agosto de 2011.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:E63C721A

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços, celebrado entre o Município de Itamarati representada pelo Sr. Prefeito João Medeiros Campelo e a empresa Via Brasil Engenharia Ltda; OBJETO: **Implantação de Calçadões**"; Valor R$. 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais); (Contrato de Repasse n° 0334.707-96/2010/MCidades/Caixa). **Onde Lê-se**: Extrato de Contrato n° 01/2011; Data de Assinatura: 07 de junho de 2011. **Leia-se**: Extrato de Contrato n° 056/2011; Data de Assinatura: 21 de junho de 2011.

Itamarati(AM), 01 de agosto de 2011.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:06EF33D8

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO

Considerando o teor do Processo em anexo, da lavra da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando, ainda, os documentos anexados aos autos, comprovando a especificidade dos serviços e o grau de especialização da empresa contratada na execução dos serviços ora solicitados, demonstrados através dos inúmeros atestados de capacidade técnica e dos diplomas de especialização dos sócios da empresa;
Considerando, por fim, que o caso concreto enquadra-se perfeitamente na norma legal disposta no art. 25, II c/c art. 13, incisos III e V da Lei 8.666/93;
Fica DECLARADO inexigível o procedimento licitatório para a contratação direta da empresa VIEIRA DA ROCHA, BENEVIDES & FROTA ADVOGADOS, tendo por objeto a prestação de serviços jurídicos a serem realizados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, com atuação nas áreas consultiva e contenciosa administrativa, com fulcro a realizar o acompanhamento e instrução dos processos de prestação de contas anuais do Ente Municipal. O Valor Global da presente contratação fica fixado em R$ 53.808,00 (cinqüenta e três mil, oitocentos e oito reais), conforme descrição dos custos em anexo.

A consideração do Exmo. Senhor Prefeito do Município de Juruá.

Juruá, 03 de agosto de 2011.

MARLY DA SILVA MOTA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

De acordo com os fundamentos legais expostos no processo administrativo em epígrafe, assim como com base nos documentos acostados aos autos, AUTORIZO a contratação da empresa VIEIRA DA ROCHA, BENEVIDES E FROTA ADVOGADOS, nos termos dos artigos 13 e 25 da Lei nº. 8.666/93, de acordo com a proposta comercial apresentada.

Juruá/AM, 03 de agosto de 2011.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:330E2D0A

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N°2277 /2011, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e etc...

CONSIDERANDO, que é dever da "Administração rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos...", conforme orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, a teor da Súmula n° 473.

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública para a sua eficácia, validade e legitimidade, devem ao principio da legalidade, nos estritos termos do disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1° - Retificar o teor do Art. 1° do Decreto Municipal N° 1901/2010, de 16 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art .1° - Incluir no Quadro de Pensionista desta Prefeitura Municipal de Maués, a Sra. ***Maria das Graças Michiles e Michiles***, esposa (pensionista vitalícia) e os filhos: **Jonai Ferreira Michiles**, **e Jamerson Ferreira Michiles,** (pensionistas temporários) do ex-servidor efetivo, Sr. João Pinto Michiles, falecido em 26 de Julho de 2010, devendo perceberem os valores correspondentes a seguir: à esposa, 50% no valor de R$-320,21 (Trezentos e vinte reais e vinte e um centavos) ao 1° filho 25% no valor de R$-160,11 (Cento e sessenta reais e onze centavos) ao 2° filho 25% no valor de R$-160,11 (Cento e sessenta reais e onze centavos), perfazendo um valor total de R$-640,43(Seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01.08.2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE AGOSTO DE 2011.

DENNY DORZANE MARTINS
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, em 15 de agosto de 2011.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Presidente do Conselho Gestor do SISPREV

Publicado por:
Reginaldo de Matos Pantoja
Código Identificador:6BE10372

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 0437/2011, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e etc...

CONSIDERANDO, que é dever da "Administração rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos...", conforme orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, a teor da Súmula n° 473.

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública para a sua eficácia, validade e legitimidade, devem ao principio da legalidade, nos estritos termos do disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o teor do Art. 1° da Portaria Municipal N° 859/2006, de 12 de Junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art . 1° Aposentar com proventos proporcionais ao tempo de Contribuição, nos termos do Art. 40, § 1°, III, alínea "b" e § 3° da Constituição Federal, c/c Art. 95, inciso II da Lei Municipal n° 008/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Municipio de Maués), c/c Art. 17, I, II e III, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS, ***Sra. MARIA FERNANDES DA COSTA,*** *no Cargo de Operária, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, com vencimentos proporcionais a 21/30 avos, correspondente a R$-244,99 (Duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), acrescidos ao adicional de 20%, no valor de R$-70,00 (setenta reais), totalizando em R$-314,99 (Trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).*
Eleva-se para o Salário Mínimo em Vigência, no valor de R$-350,00 (Trezentos e cinquenta reais), com base no Art. 201, § 2° da Constituição Federal.

Art. 2° - A presente Portaria passa a viger a partir de 12 de Junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE AGOSTO DE 2011.

ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, em 10 de Agosto de 2011.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Presidente do Conselho Gestor do SISPREV

Publicado por:
Reginaldo de Matos Pantoja
Código Identificador:7D4887BA

